

LEI MUNICIPAL Nº 1034/10, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº. 07/99, de 27 de setembro de 1999, e dá outras providências.

EVERALDO SALVADOR, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, que reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto, com a criação de **01 (um) cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, 02(dois) cargos de MOTORISTA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO Nº II

ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR	. Assistente Social	X	01	40h
	. Enfermeiro	X	01	40h
	. Fisioterapeuta	VIII	01	16h
	. Médico Geral	XI	01	40h
	. Médico Veterinário	VIII	01	20h
	. Nutricionista	VIII	01	33h
	. Odontólogo	VIII	01	20h
	. Odontólogo Comunitário	XI	01	40h
	. Psicólogo	VIII	01	20h
ADMINIS-TRATIVO/ FINANCEIRO	. Agente Administrativo	VI	07	40h
	. Auxiliar Administrativo	II	07	40h
	. Técnico em Contabilidade	VII	01	40h
	. Tesoureiro	VI	01	40h
FISCALIZAÇÃO	. Fiscal de Tributos e de Obras e Posturas	VI	01	40h
SERVIÇOS GERAIS	. Ajudante de Serviços Gerais	I	14	44h
	. Recepcionista	II	05	44h
	. Vigia	II	04	44h

TRANSPORTES	. Motorista	IV	24	44h
	. Operador de Máquinas Pesadas	V	10	44h
	. Técnico de Oficina Mecânica	V	01	44h
	. Mecânico – Mecânica Pesada	VII	01	44h
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	. Auxiliar de Disciplina	IV	01	40h
	. Bibliotecário	V	02	40h
	. Cozinheira	II	01	40h
SERVIÇOS DE SAÚDE	. Agente Comunitário de Saúde	I	05	40h
	. Técnico em Enfermagem	VI	05	40h
	. Técnico em Higiene Dental	VI	01	40h
OPERACIONAL	. Técnico de Manutenção e Reparos	III	01	44h
	. Técnico Agropecuário	VI	01	40h
	. Zelador	I	12	44h
SERVIÇOS SOCIAIS/	. Auxiliar Social	V	01	40h

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2010.

EVERALDO SALVADOR,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25.05.10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário